



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de agosto de 2020

Edição nº 2359 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS.....	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	3
DESPACHOS	3
EDITAIS	6

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de agosto de 2020

Edição nº 2359 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

MINUTA DO 4º ADITIVO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 1/2016-TCE

CONSIDERANDO que as diretrizes constitucionais e legais do Estado Democrático Brasileiro orientam à uma Administração Pública concertada e consensual, com vistas à contratualização da gestão administrativa do Estado, consoante v.g. o preâmbulo e os artigos 4, VII e 71, IX da CF; o artigo 59, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Complementar 101/00; o artigo 5, parágrafo sexto da Lei de Ação Civil Pública; dentre outros textos normativos análogos e correlatos;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente realizar todos os procedimentos que se encontrem ao seu alcance para viabilizar o cumprimento de todo o arcabouço constitucional e legal em vigor;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4.º da Lei nº 8.429/1992, “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos”;

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Tribunais de Contas pelos artigos 70 e seguintes da Constituição Federal de 1988, bem como as competências atribuídas





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de agosto de 2020

Edição nº 2359 Pag.4

ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas pelo artigo 40 e seguintes da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão nº 68/2015 do Tribunal do Pleno desta Corte, a qual condiciona a contratação temporária por meio de um novo processo seletivo simplificado à elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão;

CONSIDERANDO que os serviços municipais prestados como indispensável auxílio dos servidores a serem contratados não podem ser suspensos diante de suas naturezas essenciais e imprescindíveis e da inelutável continuidade que a Constituição Federal impõe em sua prestação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 71, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e com o art. 40, VIII, da Constituição do Estado do Amazonas, compete ao Tribunal de Contas estabelecer prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;

CONSIDERANDO a regulamentação dada pelo art. 1º, inciso XXVII, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), acrescido pela Lei Complementar nº 120, de 13 de junho de 2013, que atribui competência ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas de firmar com os Poderes, órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta sujeitos à sua jurisdição, Termo de ajustamento de Gestão – TAG, destinado à regularização de atos e procedimentos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Sra. MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ, Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas, por meio do Ofício nº 501/2020-PROJUR/GP/FDT, datado de 2/7/2020, onde expôs, em síntese, a imperiosa necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses dos contratos temporários firmados para as funções de Analista-Enfermagem e Técnico-Enfermagem, por tratar-se de



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



profissionais indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Fundação, que atualmente abriga 132 idosos em diversos graus de dependência, e, sobretudo no combate ao Coronavírus-COVID-19, que ainda assola nossa Cidade;

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio da Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, resolve celebrar, com a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Dra. Martha Moutinho da Costa Cruz, firmam o **4º Aditivo do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, com fulcro na Resolução nº 21, de 4 de julho de 2013 (regulamenta o Termo Ajustamento de Gestão – TAG – no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), nos seguintes termos:

1. Prorrogar, por mais 12 meses, a contar de 1º/08/2020, o prazo de vigência do dos contratos temporários celebrados para as funções de Analista-Enfermagem e Técnico-Enfermagem na Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT;
2. Fica a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT obrigada a dar continuidade à observância dos prazos especificados no cronograma apresentado (fls. 436/438);
3. Fica cientificada a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT de que a inobservância de qualquer das fases previstas no cronograma poderá implicar em rescisão do TAG;
4. Determinar à gestora da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT que observe e dê fiel cumprimento aos termos do presente termo aditivo, especialmente as estabelecidas na Cláusula Terceira

Manaus, 1º de agosto de 2020.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de agosto de 2020

Edição nº 2359 Pag.6

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da FDT

EDITAIS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de agosto de 2020

Edição nº 2359 Pag.7



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

